

## **PROJETO DE LEI Nº 044/15, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015**

**Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de um professor, e dá outras providências.**

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado de necessidade temporária, conforme determina o inc. II, do art. 36, da Lei Municipal nº 523/04, de 29 de junho de 2004, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município e Institui o Respectivo Quadro de Cargos, 01 (um) PROFESSOR para atuar na Área “2”, Disciplina de Artes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento e atribuições compatíveis com o respectivo cargo, conforme disposto na Lei Municipal nº 523/04, que será regido pela Lei Municipal nº 802/07, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Roca Sales, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, localizada na Rua José Brock, nº 690, Bairro Sete de Setembro Município de Roca Sales.

§ 1º - A contratação temporária será realizada para fins de substituição da servidora Carmem Fabiana Moraes da Silva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1205, que pediu exoneração, conforme Portaria nº 710/15, de 31 de agosto de 2015.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público de 01 (um) PROFESSOR para atuar na Área “2”, Disciplina de Artes, conforme aprovado pela presente Lei, deverá observar a classificação de candidatos aprovados através de Processo Seletivo Simplificado, conforme instituído pelo Decreto nº 2298/15, de 07 de abril de 2015.

**Art. 2º** - A contratação prevista nesta Lei terá vigência a partir da data da assinatura do contrato administrativo, até o final do ano letivo de 2015.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, inserida no orçamento do presente exercício, como segue:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS MDE  
12.361.0047.2033 – Manutenção dos Professores – Mag. 60%  
3190.04.00.00.00 – Contratação p/Tempo Determinado (6346)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 08 DE SETEMBRO DE 2015.

NÉLIO JOSÉ VUADEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELE NATIVIDADE  
Assessora de Administração